Lei n.º 999, de 09 de julho de 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, PRAÇA E JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Faço saber que fica denominada de **Avenida Adão Guedes** a rua Rua Projetada 01 , com largura de "caixa de rua" de 18,00 metros e com área superficial de 2.654,58 m² (Dois mil e seiscentos e cinqüenta e quatro metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), no bairro Rincão Comprido, confrontando-se: ao **Norte**, por 18,00 metros com a Rua Daltro Filho; de um lado, ao **Oeste**, por 3 segmentos: por 67,50 metros com quarteirão "A", por 15,00 metros com a Rua Projetada 2 e por 61,32 metros com quarteirão "C"; ao **Sul**, por 18,00 metros com Rua Projetada 3; de outro lado, ao **Leste** por 3 segmentos: por 59,28 metros com quarteirão "D", por 18,00 metros com Rua Projetada 2 e por 65,50 metros com quarteirão "B"

Art. 2.º - Fica denominada de **Rua Dorcina Cândido Guedes** a rua Projetada n.º 2, com largura de "caixa de rua" de 15,00 metros e com área superficial de 2.628,93 m² (Dois mil e seiscentos e vinte e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), no bairro Rincão Comprido, confrontando-se: ao **Norte**, por 2 segmentos: por 66,99 metros com quarteirão "A" e por 106,09 com quarteirão "B"; de um lado, ao **Oeste**, por 2 linhas: por 15,00 metros com terras que são ou que foram de Higno Winter Corrêa e por 15,00 com a Rua Projetada 1"; ao **Sul**, por dois segmentos:por 70,80 metros com quarteirão "C" e por 102,70 metros com quarteirão "D"; de outro lado, ao **Leste** por 2 linhas: por 15,00 metros com Rua Projetada 1 e por 15,00 metros com terras que são ou que foram de Hilton Braga.

Art. 3.º - Fica denominada de **Rua das Palmeiras** a rua Projetada n.º3, com largura de "caixa de rua" de 13,00 metros junto ao quarteirão "C" e com largura de "caixa de rua" de 8,00 metros junto ao quarteirão "D"; e com área superficial de 1.987,65 m² (Hum mil e novecentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), no bairro Rincão Comprido, confrontando-se: ao **Norte**, por 3 segmentos: por 68,29 metros com quarteirão "C", por 15,00 metros com Rua Projetada 1 e por 106,09 com quarteirão "D"; de um lado, ao **Oeste**, por 2 linhas: por 13,00 metros com terras que são ou que foram de Higno Winter Corrêa e por 8,00 metros com Rua Projetada 1; ao **Sul**, por 2 segmentos:por 86,29 metros com terras que são ou foram de Luciano Mira e por 111,33 metros com Área Verde e Área Institucional; de outro lado, ao **Leste** por 3 linhas: por 7,50 metros com Rua Projetada 4, por 7,66 metros com

Área Verde e Área Institucional e por 8,00 metros com terras que são ou que foram de Hilton Braga.

Art. 4.º - Fica denominada de **Rua Vó Inocência Guedes** a rua Projetada n.º4, com largura de "caixa de rua" de 13,00 metros junto ao quarteirão "C" e com largura de "caixa de rua" de 8,00 metros junUma Rua, denominada neste de "Projetada 4", com largura de "caixa de rua" de 7,50 metros junto ao quarteirão destinado a área verde e institucional e com largura de "caixa de rua" de 8,00 metros junto ao quarteirão "E"; e com área superficial de 887,83 m² (Oitocentos e oitenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), no bairro Rincão Comprido, confrontando-se: ao **Norte**, por 3 segmentos: por 32,54 metros com Área Verde e Área Institucional, por 16,48 metros com Área Verde e Área Institucional e por 68,47 com Área Verde e Área Institucional; de um lado, ao **Oeste**, por 7,50 metros com Rua Projetada 3; ao **Sul**, por 3 segmentos: por 32,54 metros com terras que são ou foram de Luciano Mira, por 48,57 metros com terras que são ou foram de Luciano Mira e por 50,62 metros com terras que são ou foram de Luciano Mira; de outro lado, ao **Leste** por 8,00 metros com terras que são ou que foram de Hilton Braga.

Art. 5.º - Fica denominada de **Praça Zeni Guedes** e **Jardim da Vó Lina** a Área Verde e Área Institucional de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área superficial de 3.756,05 m² (Três mil e setecentos e cinqüenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), situado à esquina da Rua Projetada 1 e da Rua Projetada 3, quarteirão de área verde e institucional, no bairro Rincão Comprido, confrontando-se: na frente, ao Norte, por 111,33 metros com a Rua Projetada 3; em um lado, ao Leste, por 53,56 metros com terras que são ou foram de Hilton Braga; no fundo, ao Sul, por dois segmentos: por 32,54 metros com Rua Projetada 4 e por 68,47 metros com Rua Projetada 4; no outro lado, ao Oeste, por dois segmentos: por 32,54 metros com Rua Projetada 4 e por 16,48m com Rua Projetada 4.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
09 de julho de 2014.

_____
Agente Adm. Auxiliar